



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2025



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 071/2025/SEMPA

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA E FUNDOS TERRA SANTA – 980637

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA:

[CLIQUE AQUI](#)

OBJETO

Aquisição de passagens fluviais e serviços de transporte de encomendas por via fluvial para atender às necessidades da Administração Pública de Terra Santa/PA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.159.306,06 (Dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e seis reais e seis centavos).

DATA DA SESSÃO

Dia: **28/04/2025**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09:00 hrs, Horário de Brasília

LOCAL: <https://www.licitanet.com.br/>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	13
9. DOS RECURSOS	15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2025

Processo Administrativo nº 071/2025/SEMPA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Torna-se público que o Município de Terra Santa através da PREFEITURA DE TERRA SANTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.060.866/0001-93, sediado(a) na Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Terra Santa – PA CEP: 68.285-000, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES, localizado na Rua Dr. Lauro Sodré nº 527 Bairro Centro Terra Santa – PA CEP: 68.285-000, realizará Pregão, na forma Eletrônica, com modo de disputa **aberto** e critério de julgamento menor preço, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 24 de abril de 2025

Horário da Fase de Lances: às 09:00 h, Horário de Brasília

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): 980637

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de passagens fluviais e serviços de transporte de encomendas por via fluvial para atender às necessidades da Administração Pública de Terra Santa/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Vale aqui enfatizar a localização do Município de Terra Santa – PA ([imagem link ao lado](#)), fator que influencia diretamente em todo o processo, portanto, fundamental para um bom resultado.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na Plataforma Virtual de Licitações Eletrônicas LICITANET (www.licitanet.com.br/).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

2.3. O Licitante cadastrado deverá manter atualizados, conferindo e garantindo a exatidão de seus dados cadastrais na Plataforma do LICITANET..

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Fica a cargo do licitante a remuneração quanto ao custo de operacionalização pelo seu uso da Plataforma Virtual utilizada para o processo licitatório.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a **descrição do objeto ofertado** e preço, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital, Termo de Referência e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional; Marca/Fabricante de cada item ofertado;

4.1.2. **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.**

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão responsável e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2025

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [2.7](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver **indícios de inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência são indispensáveis e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverão ser apresentadas junto ao registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em arquivo único, se possível, na ordem em que são descritos, e conter apenas os itens exigidos.

7.1.3. Pede-se para não serem acrescentados documentos que não forem solicitados no Termo de Referência.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, e demais documentos exigidos nesse edital e demais anexos (Termo de Referência e .

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. **Após a fase de habilitação o pregoeiro irá solicitar através de diligência no próprio portal o envio da proposta readequada, sendo expressamente importante conter na mesma as informações da empresa tais como telefone, e-mail, endereço, dados bancários bem como os dados do representante legal para assinatura do Contrato.**

7.9.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21. Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2025

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2025

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,7% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2025

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.2. ANEXO III – Minuta de Contrato

Terra Santa – PA, 09 de abril de 2025



Olivian David Straus Pessoa

Equipe de Apoio

Portaria nº. 020/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0071/2025/SEMPLA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de passagens fluviais e serviços de transporte de encomendas por via fluvial para atender às necessidades da Administração Pública de Terra Santa/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CAT SER	Descrição Detalhada	Unidade De Medida	Quan- tidade	Valor Unitário	Valor Total
1	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Terra Santa / Santarém. Domingo.	Unidade	500	R\$ 204,54	R\$ 102.270,00
2	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Terra Santa / Santarém. Segunda-Feira.	Unidade	103	R\$ 204,54	R\$ 21.067,62
3	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Terra Santa / Santarém. Terça-Feira.	Unidade	348	R\$ 204,54	R\$ 71.179,92
4	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Terra Santa / Santarém. Quarta-Feira	Unidade	319	R\$ 204,54	R\$ 65.248,26
5	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Terra Santa / Santarém. Quinta-Feira.	Unidade	317	R\$ 204,54	R\$ 64.839,18
6	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Terra Santa / Santarém. Sexta-Feira.	Unidade	317	R\$ 204,54	R\$ 64.839,18
7	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Santarém / Terra Santa. Domingo.	Unidade	321	R\$ 204,54	R\$ 65.657,34
8	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Santarém / Terra Santa. Segunda-Feira.	Unidade	324	R\$ 204,54	R\$ 66.270,96
9	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Santarém / Terra Santa. Terça-Feira.	Unidade	325	R\$ 204,54	R\$ 66.475,50
10	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Santarém / Terra Santa. Quarta-Feira.	Unidade	319	R\$ 204,54	R\$ 65.248,26
11	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Santarém / Terra Santa. Quinta-Feira.	Unidade	319	R\$ 204,54	R\$ 65.248,26
12	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Santarém / Terra Santa. Sexta-Feira.	Unidade	324	R\$ 204,54	R\$ 66.270,96
13	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Terra Santa / Oriximiná. Domingo.	Unidade	131	R\$ 104,00	R\$ 13.624,00
14	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Terra Santa / Oriximiná. Segunda-Feira.	Unidade	140	R\$ 104,00	R\$ 14.560,00
15	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Terra Santa / Oriximiná. Terça-Feira.	Unidade	139	R\$ 104,00	R\$ 14.456,00
16	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Terra Santa / Oriximiná. Quarta-Feira.	Unidade	163	R\$ 104,00	R\$ 16.952,00
17	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Terra Santa / Oriximiná. Quinta-Feira.	Unidade	139	R\$ 104,00	R\$ 14.456,00
18	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Terra Santa / Oriximiná. Sexta-Feira.	Unidade	139	R\$ 104,00	R\$ 14.456,00
19	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Terra Santa / Oriximiná. Sábado.	Unidade	129	R\$ 104,00	R\$ 13.416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



20	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Oriximiná / Terra Santa. Domingo.	Unidade	153	R\$ 104,00	R\$ 15.912,00
21	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Oriximiná / Terra Santa. Segunda-Feira.	Unidade	140	R\$ 104,00	R\$ 14.560,00
22	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Oriximiná / Terra Santa. Terça-Feira.	Unidade	139	R\$ 104,00	R\$ 14.456,00
23	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Oriximiná / Terra Santa. Quarta-Feira.	Unidade	139	R\$ 104,00	R\$ 14.456,00
24	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Oriximiná / Terra Santa. Quinta-Feira.	Unidade	139	R\$ 104,00	R\$ 14.456,00
25	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Oriximiná / Terra Santa. Sexta-Feira.	Unidade	139	R\$ 104,00	R\$ 14.456,00
26	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Oriximiná / Terra Santa. Sábado.	Unidade	129	R\$ 104,00	R\$ 13.416,00
27	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Terra Santa / Juruti. Domingo	Unidade	87	R\$ 91,50	R\$ 7.960,50
28	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Terra Santa / Juruti. Quinta-Feira.	Unidade	77	R\$ 91,50	R\$ 7.045,50
29	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Juruti / Terra Santa. Segunda-Feira.	Unidade	79	R\$ 91,50	R\$ 7.228,50
30	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Juruti / Terra Santa. Sexta-Feira.	Unidade	84	R\$ 91,50	R\$ 7.686,00
31	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Terra Santa / Parintins. Domingo.	Unidade	87	R\$ 104,00	R\$ 9.048,00
32	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Parintins / Terra Santa. Segunda-Feira.	Unidade	87	R\$ 104,00	R\$ 9.048,00
33	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Terra Santa / Manaus. Domingo.	Unidade	87	R\$ 257,61	R\$ 22.412,07
34	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Terra Santa / Manaus. Segunda-Feira.	Unidade	80	R\$ 257,61	R\$ 20.608,80
35	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Terra Santa / Manaus. Terça-Feira.	Unidade	79	R\$ 257,61	R\$ 20.351,19
36	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Terra Santa / Manaus. Sexta-Feira.	Unidade	79	R\$ 257,61	R\$ 20.351,19
37	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Terra Santa / Manaus. Sábado.	Unidade	87	R\$ 257,61	R\$ 22.412,07
38	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Manaus / Terra Santa. Terça-Feira.	Unidade	84	R\$ 257,61	R\$ 21.639,24
39	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Manaus / Terra Santa. Quarta-Feira.	Unidade	84	R\$ 257,61	R\$ 21.639,24
40	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Manaus / Terra Santa. Quinta-Feira.	Unidade	85	R\$ 257,61	R\$ 21.896,85
41	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Rede. Trecho: Manaus / Terra Santa. Sexta-Feira.	Unidade	82	R\$ 257,61	R\$ 21.124,02
42	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Camarote. Trecho: Terra Santa / Santarém. Domingo.	Unidade	30	R\$ 681,79	R\$ 20.453,70
43	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Camarote. Trecho: Terra Santa / Santarém. Segunda-Feira.	Unidade	35	R\$ 681,79	R\$ 23.862,65
44	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Camarote. Trecho: Terra Santa / Santarém. Terça-Feira.	Unidade	35	R\$ 681,79	R\$ 23.862,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

45	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Camarote. Trecho: Terra Santa / Santarém. Quarta-Feira.	Unidade	30	R\$ 681,79	R\$ 20.453,70
46	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Camarote. Trecho: Terra Santa / Santarém. Quinta-Feira.	Unidade	30	R\$ 681,79	R\$ 20.453,70
47	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Camarote. Trecho: Terra Santa / Santarém. Sexta-Feira.	Unidade	30	R\$ 681,79	R\$ 20.453,70
48	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Camarote. Trecho: Santarém / Terra Santa. Domingo.	Unidade	30	R\$ 681,79	R\$ 20.453,70
49	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Camarote. Trecho: Santarém / Terra Santa. Segunda-Feira.	Unidade	35	R\$ 681,79	R\$ 23.862,65
50	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Camarote. Trecho: Santarém / Terra Santa. Terça-Feira.	Unidade	35	R\$ 681,79	R\$ 23.862,65
51	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Camarote. Trecho: Santarém / Terra Santa. Quarta-Feira.	Unidade	30	R\$ 681,79	R\$ 20.453,70
52	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Camarote. Trecho: Santarém / Terra Santa. Quinta-Feira.	Unidade	30	R\$ 681,79	R\$ 20.453,70
53	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Camarote. Trecho: Santarém / Terra Santa. Sexta-Feira.	Unidade	30	R\$ 681,79	R\$ 20.453,70
54	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Terra Santa / Oriximiná. Segunda-Feira.	Unidade	113	R\$ 104,00	R\$ 11.752,00
55	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Terra Santa / Oriximiná. Terça-Feira.	Unidade	112	R\$ 104,00	R\$ 11.648,00
56	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Terra Santa / Oriximiná. Quarta-Feira.	Unidade	113	R\$ 104,00	R\$ 11.752,00
57	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Terra Santa / Oriximiná. Quinta-Feira.	Unidade	112	R\$ 104,00	R\$ 11.648,00
58	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Terra Santa / Oriximiná. Sexta-Feira.	Unidade	112	R\$ 104,00	R\$ 11.648,00
59	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Terra Santa / Oriximiná. Sábado.	Unidade	113	R\$ 104,00	R\$ 11.752,00
60	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Oriximiná / Terra Santa. Segunda-Feira.	Unidade	113	R\$ 104,00	R\$ 11.752,00
61	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Oriximiná / Terra Santa. Terça-Feira.	Unidade	112	R\$ 104,00	R\$ 11.648,00
62	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Oriximiná / Terra Santa. Quarta-Feira.	Unidade	113	R\$ 104,00	R\$ 11.752,00
63	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Oriximiná / Terra Santa. Quinta-Feira.	Unidade	112	R\$ 104,00	R\$ 11.648,00
64	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Oriximiná / Terra Santa. Sexta-Feira.	Unidade	112	R\$ 104,00	R\$ 11.648,00
65	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Oriximiná / Terra Santa. Sábado.	Unidade	118	R\$ 104,00	R\$ 12.272,00
66	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Porto Trombetas / Santarém. Segunda-Feira	Unidade	88	R\$ 190,00	R\$ 16.720,00
67	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Porto Trombetas / Santarém. Terça-Feira	Unidade	87	R\$ 190,00	R\$ 16.530,00
68	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Porto Trombetas / Santarém. Quarta-Feira	Unidade	87	R\$ 190,00	R\$ 16.530,00
69	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Porto Trombetas / Santarém. Quinta-Feira	Unidade	87	R\$ 190,00	R\$ 16.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



70	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Porto Trombetas / Santarém. Sexta-Feira	Unidade	87	R\$ 190,00	R\$ 16.530,00
71	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Porto Trombetas / Santarém. Sábado	Unidade	88	R\$ 190,00	R\$ 16.720,00
72	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Santarém / Porto Trombetas. Segunda-Feira	Unidade	88	R\$ 190,00	R\$ 16.720,00
73	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Santarém / Porto Trombetas. Terça-Feira	Unidade	87	R\$ 190,00	R\$ 16.530,00
74	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Santarém / Porto Trombetas. Quarta-Feira	Unidade	87	R\$ 190,00	R\$ 16.530,00
75	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Santarém / Porto Trombetas. Quinta-Feira	Unidade	87	R\$ 190,00	R\$ 16.530,00
76	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Santarém / Porto Trombetas. Sexta-Feira	Unidade	87	R\$ 190,00	R\$ 16.530,00
77	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Santarém / Porto Trombetas. Sábado	Unidade	88	R\$ 190,00	R\$ 16.720,00
78	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Terra Santa / Juruti. Segunda-Feira.	Unidade	75	R\$ 91,50	R\$ 6.862,50
79	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Terra Santa / Juruti. Terça-Feira.	Unidade	69	R\$ 91,50	R\$ 6.313,50
80	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Terra Santa / Juruti. Quarta-Feira.	Unidade	69	R\$ 91,50	R\$ 6.313,50
81	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Terra Santa / Juruti. Quinta-Feira.	Unidade	69	R\$ 91,50	R\$ 6.313,50
82	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Terra Santa / Juruti. Sexta-Feira.	Unidade	69	R\$ 91,50	R\$ 6.313,50
83	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Terra Santa / Juruti. Sábado.	Unidade	71	R\$ 91,50	R\$ 6.496,50
84	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Juruti / Terra Santa. Segunda-Feira.	Unidade	70	R\$ 91,50	R\$ 6.405,00
85	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Juruti / Terra Santa. Terça-Feira.	Unidade	69	R\$ 91,50	R\$ 6.313,50
86	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Juruti / Terra Santa. Quarta-Feira.	Unidade	69	R\$ 91,50	R\$ 6.313,50
87	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Juruti / Terra Santa. Quinta-Feira.	Unidade	69	R\$ 91,50	R\$ 6.313,50
88	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Juruti / Terra Santa. Sexta-Feira.	Unidade	69	R\$ 91,50	R\$ 6.313,50
89	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Juruti / Terra Santa. Sábado.	Unidade	70	R\$ 91,50	R\$ 6.405,00
90	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Terra Santa / Parintins. Segunda-Feira.	Unidade	72	R\$ 104,00	R\$ 7.488,00
91	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Terra Santa / Parintins. Terça-Feira.	Unidade	67	R\$ 104,00	R\$ 6.968,00
92	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Terra Santa / Parintins. Quarta-Feira.	Unidade	67	R\$ 104,00	R\$ 6.968,00
93	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Terra Santa / Parintins. Quinta-Feira.	Unidade	67	R\$ 104,00	R\$ 6.968,00
94	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Terra Santa / Parintins. Sexta-Feira.	Unidade	75	R\$ 104,00	R\$ 7.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



95	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Terra Santa / Parintins. Sábado.	Unidade	67	R\$ 104,00	R\$ 6.968,00
96	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Parintins / Terra Santa. Segunda-Feira.	Unidade	67	R\$ 104,00	R\$ 6.968,00
97	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Parintins / Terra Santa. Terça-Feira.	Unidade	67	R\$ 104,00	R\$ 6.968,00
98	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Parintins / Terra Santa. Quarta-Feira.	Unidade	75	R\$ 104,00	R\$ 7.800,00
99	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Parintins / Terra Santa. Quinta-Feira.	Unidade	67	R\$ 104,00	R\$ 6.968,00
100	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Parintins / Terra Santa. Sexta-Feira.	Unidade	67	R\$ 104,00	R\$ 6.968,00
101	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Parintins / Terra Santa. Sábado.	Unidade	67	R\$ 104,00	R\$ 6.968,00
102	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Terra Santa / Manaus. Domingo.	Unidade	116	R\$ 257,61	R\$ 29.882,76
103	24791	Passagem Fluvial. Tipo: Poltrona. Trecho: Manaus / Terra Santa. Sexta-Feira.	Unidade	121	R\$ 257,61	R\$ 31.170,81
104	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Envelopes. Trecho: Terra Santa / Santarém.	Unidade	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
105	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Envelopes. Trecho: Santarém / Terra Santa.	Unidade	182	R\$ 30,00	R\$ 5.460,00
106	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Envelopes. Trecho: Terra Santa / Oriximiná.	Unidade	117	R\$ 14,50	R\$ 1.696,50
107	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Envelopes. Trecho: Oriximiná / Terra Santa.	Unidade	117	R\$ 14,50	R\$ 1.696,50
108	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Pequenas. Trecho: Terra Santa / Santarém.	Unidade	278	R\$ 39,86	R\$ 11.081,08
109	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Pequenas. Trecho: Santarém / Terra Santa.	Unidade	278	R\$ 39,86	R\$ 11.081,08
110	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Pequenas. Trecho: Terra Santa / Oriximiná.	Unidade	273	R\$ 19,00	R\$ 5.187,00
111	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Pequenas. Trecho: Oriximiná / Terra Santa.	Unidade	278	R\$ 19,00	R\$ 5.282,00
112	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Media. Trecho: Terra Santa / Santarém.	Unidade	105	R\$ 48,00	R\$ 5.040,00
113	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Media. Trecho: Santarém / Terra Santa.	Unidade	108	R\$ 48,00	R\$ 5.184,00
114	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Media. Trecho: Terra Santa / Oriximiná.	Unidade	105	R\$ 21,75	R\$ 2.283,75
115	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Media. Trecho: Oriximiná / Terra Santa.	Unidade	105	R\$ 21,75	R\$ 2.283,75
116	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Grande. Trecho: Terra Santa / Santarém.	Unidade	107	R\$ 68,00	R\$ 7.276,00
117	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Grande. Trecho: Santarém / Terra Santa.	Unidade	112	R\$ 68,00	R\$ 7.616,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



118	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Grande. Trecho: Terra Santa / Oriximiná.	Unidade	103	R\$ 33,99	R\$ 3.500,97
119	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Grande. Trecho: Oriximiná / Terra Santa.	Unidade	103	R\$ 33,99	R\$ 3.500,97
120	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Media. Trecho: Terra Santa / Santarém.	Unidade	71	R\$ 48,00	R\$ 3.408,00
121	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Media. Trecho: Santarém / Terra Santa.	Unidade	71	R\$ 48,00	R\$ 3.408,00
122	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Media. Trecho: Terra Santa / Oriximiná.	Unidade	71	R\$ 21,75	R\$ 1.544,25
123	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Media. Trecho: Oriximiná / Terra Santa.	Unidade	71	R\$ 21,75	R\$ 1.544,25
124	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Grande. Trecho: Terra Santa / Santarém.	Unidade	71	R\$ 68,00	R\$ 4.828,00
125	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Grande. Trecho: Santarém / Terra Santa.	Unidade	71	R\$ 68,00	R\$ 4.828,00
126	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Grande. Trecho: Terra Santa / Oriximiná.	Unidade	71	R\$ 33,99	R\$ 2.413,29
127	24775	Serviço De Transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Grande. Trecho: Oriximiná / Terra Santa.	Unidade	71	R\$ 33,99	R\$ 2.413,29
VALOR GLOBAL					R\$ 2.159.306,06	

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois possui padrões de qualidade e desempenho que podem ser descritos de forma objetiva.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares Nº 005/2025/SEMPA, Nº 018/2025/FMS, Nº 006/2025/FME, Nº 004/2025/SEMMAM, e Nº 005/2025/SEMMAM, apêndices deste Termo de Referência.

2.2. Não há um Plano de Contratações Anual em execução para o ano de 2025. No entanto, a demanda está em conformidade com a declaração presente no processo, com os Documentos de Formalização de Demanda Nº 005/2025/SEMPA, Nº 008/2025/SEMA, Nº 003/2025/SEMAGRI, Nº 005/2025/SEMAPS, Nº 003/2025/SEMDEL, Nº 012/2025/SEMOB, Nº 007/2025/SEMTUR, Nº 008/2025/SECULT, Nº 007/2025/GP, Nº 018/2025/FMS, Nº 006/2025/FME, e Nº 004/2025/SEMMAM e o objeto está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 346/2024).



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares Nº 005/2025/SEMPLA, Nº 018/2025/FMS, Nº 006/2025/FME, Nº 004/2025/SEMMAM, e Nº 005/2025/SEMMAM, apêndices deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nos Estudos Técnicos Preliminares, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.4. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de início da execução do objeto é de 01 (um) dia, contado a partir da assinatura do contrato.

Métodos

5.2. As passagens serão solicitadas por meio de requisição, com rota e dias específicos, de acordo e limitado ao quantitativo contratado.

5.3. As encomendas serão solicitadas por meio de requisição, com rota e dias específicos, de acordo e limitado ao quantitativo contratado, ficando sua guarda e proteção contra danos e afins durante o transporte de inteira responsabilidade do contratado.

Cronograma de realização dos serviços

5.4. Os serviços serão executados conforme solicitação mediante requisição.

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados nos postos fluviais referentes à rota contratada.



5.6. Os serviços serão prestados conforme horário de embarque da rota contratada.

Rotinas a serem cumpridas

5.7. A execução contratual observará as rotinas acima.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de



medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição emitido pelo Fiscal de Contrato.



7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 7.2.1. não produziu os resultados acordados,
- 7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Do recebimento

7.4. 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período até 30 (trinta) dias da última execução.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.21.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.37. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.38. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de



licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa:**

8.2.5. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.2.6. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.9. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.21. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 9.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.29. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

- 9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 9.33. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 2.159.306,06** (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e seis reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

1003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100301-Secretaria Municipal de Administração-SEMAD

04 122 0037 - Administração/Administração Geral

04 122 0037 2009 0000-Gestão da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

15000000- Receita não vinculados de impostos

1003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100301-Secretaria Municipal de Administração-SEMAD

04 122 0037 - Administração/Administração Geral

04 122 0037 2009 0000-Gestão da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.33.00 -PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

15000000- Receita não vinculados de impostos

1011-SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

101101-Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRI

20 605 0037 - Agricultura /Abastecimento/ Administração Geral

20 605 0037 2102 0000-Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

15000000- Receita não vinculados de impostos

1011-SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

101101-Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRI

20 605 0037 - Agricultura / Abastecimento/ Administração Geral

20 605 0037 2102 0000-Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

15000000- Receita não vinculados de impostos

10 09-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

10 09 01-Secretaria Munic. Trab. Assistência e Prom. Social

08 244 0037-Assistência Social/Assistência Comunitária/Administração Geral

08 244 0037 2086 0000-Gestão da Sec Municipal de Assistência, Trabalho e Promoção Social

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

15000000- Receita não vinculados de impostos

10 09-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

10 09 01-Secretaria Munic. Trab. Assistência e Prom. Social

08 244 0037-Assistência Social/Assistência Comunitária/Administração Geral

08 244 0037 2086 0000-Gestão da Sec. Municipal de Assistência, Trabalho e Promoção Social

3.3.90.33.00 -PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

15000000- Receita não vinculados de impostos

1006-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

100601-Secretaria Munic.de Cultura-SEMUC



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



13 392 0037-Cultura/Difusão Cultural/Administração Geral
13 392 0037 20630000- Gestão da Secretaria de Cultura.
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
15000000- Receita não vinculados de impostos

1006-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
100601-Secretaria Munic.de Cultura-SEMUC
13 392 0037-Cultura/Difusão Cultural/Administração Geral
13 392 0037 2063 0000- Gestão da Secretaria de Cultura.
3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
15000000- Receita não vinculados de impostos

1019-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
101901-Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
27 812 0037-Desporto e Lazer/Desporto Comunitário / Administração Geral
27 812 0037 2144 0000-Gestão da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
3.3.90.33.00 -PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
15000000- Receita não vinculados de impostos

1019-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
101901-Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
27 812 0037-Desporto e Lazer/Desporto Comunitário/Administração Geral
27 812 0037 2144 0000-Gestão da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
15000000- Receita não vinculados de impostos

1005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
100501-Secretaria Municipal de Educação-SEMED
12 361 0401-Educação/Ensino fundamental/Ensino Básico
12 361 0401 2022 0000-Gestão da Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
15001001 - Receita de Impostos e Transf. - Educação

1005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
100501-Secretaria Municipal de Educação-SEMED
12 361 0401-Educação/Ensino fundamental/Ensino Básico
12 361 0401 2022 0000-Gestão da Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
15001001 - Receita de Impostos e Transf. - Educação

1007-SECRETARIA DE MUNIC.DE OBRAS, TERRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
100701-Secretaria Munic. De Obras, Terras e serviços Municipais
15 452 0037-Urbanismo/Serviços Urbanos / Administração Geral
15 452 0037 2069 0000-Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Municipais.
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
15000000- Receita não vinculados de impostos

1007-SECRETARIA DE MUNIC.DE OBRAS, TERRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
100701-Secretaria Munic. De Obras, Terras e Serviços Municipais
15 452 0037-Urbanismo/Serviços Urbanos/Administração Geral
15 452 0037 2069 0000-Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Municipais.
3.3.90.33.00 -PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
15000000- Receita não vinculados de impostos

1010-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
101001-Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



04 121 0031 - Administração/Planejamento e Orçamento
04 121 0031 2099 0000-Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento
3.3.90.33.00 -PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
15000000- Receita não vinculados de impostos

1018-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
101801-Secretaria Municipal de Turismo
23 695 0037-Comércio e Serviços/Turismo/Administração Geral
23 695 0037 2146 0000 - Gestão da Secretária de Turismo
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
15000000- Receita não vinculados de impostos

1018-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
101801-Secretaria Municipal de Turismo
23 695 0037-Comércio e Serviços/Turismo/Administração Geral
23 695 0037 2146 0000-Gestão da Secretária de Turismo
3.3.90.33.00 -PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
15000000- Receita não vinculados de impostos

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA SANTA

1009-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROM.SOCIAL
100903-Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Santa-FMASTS
08 243 0139-Assistência Social/Assistência à Criança e ao Adolescente/Programa Primeira Infância
08 243 0139 2094 000- Programa Criança Feliz
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.3.90.33.00-PASSAGENS E
DESPESA COM LOCOMOÇÃO
16600000- Transferência de Recursos FNAS

1009-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROM.SOCIAL
100903-Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Santa-FMASTS
08 244 0003-Assistência Social/Assistência Comunitária/Formação de Recursos Humanos
08 244 0003 2090 000- Capacitação dos Servidores do SUAS 3.3.90.33.00-PASSAGENS E
LOCOMOÇÃO
16600000- Transferência de Recursos FNAS

1009-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROM.SOCIAL
100903-Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Santa-FMASTS
08 244 0140-Assistência Social/Assistência Comunitária/PSB-SCFV/PAIF
08 244 0140 2095 000-Manutenção do CRAS-SCFV/PAIF
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.3.90.33.00-PASSAGENS E
DESPESA COM LOCOMOÇÃO
16600000- Transferência de Recursos FNAS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1014-SECRETARIA MUNIC.DE M. AMBIENTE, MINERIO E SUSTENTABILIDADE
101402-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA
18 541 1010-Gestão Ambiental/Preservação e Conservação Ambiental/Política de Meio Ambiente
18 541 1010 2114 0000-Gestão do Fundo de Meio Ambiente
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.3.90.33.00-PASSAGENS E
DESPESA COM LOCOMOÇÃO
15000000- Receita não vinculados de impostos

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA SANTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



1008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

100802-Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa-FMSATS

103020210-Saúde/Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10 302 0210 2081 0000 - Manutenção do TFD

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

15000000- Receita não vinculados de impostos

1008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

100802-FundoMunicipal de Saúde de Terra Santa-FMSATS

10 301 0037 - Saúde/Atenção Básica/administração Geral

10 301 0037 20730000-Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.33.00 -PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

15000000- Receita não vinculados de impostos

1008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 08 02-Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa-FMSATS

10 301 0003-Saúde/Atenção Básica/Formação de Recursos Humanos

10 301 0003 2074 0000-Capacitação dos Profissionais de Saúde

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.33.00 -PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

15000000- Receita não vinculados de impostos

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRAS ANTA-FUNDEB

10 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10 05 03-FundoMunic.deEducação de Terra Santa-FUNDEB

12 361 0401 - Educação/Ensino fundamental/Ensino Básico

12 361 0401 2047 0000-Capacitação de Professores e Especialistas do Ensino Básico.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Terra Santa – PA, 02 de abril de 2025.

CAMILA COSTA BENTES

Equipe de Apoio
Portaria N°. 020/2025

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....

Processo Administrativo nº 071/2025/SEMPA

Pregão Eletrônico nº 010/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

O Município de TERRA SANTA /PA, por meio da, com sede na, na cidade de /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado (a) pela Portaria nº, de de de 20_, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXX XX XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXX XXX XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 071/2025/SEMPA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DADOS DA EMPRESA	
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante:	
E-Mail:	Tel.:
Dados Bancários:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de passagens fluviais e serviços de transporte de encomendas por via fluvial para atender às necessidades da Administração Pública de Terra Santa/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	CatSer	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1						
....						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) a partir da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxx xxx xxx)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

12.2.1.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

12.2.1.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. **As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Para FISCAL DE CONTRATO, ficam designados os servidores, de acordo com Órgão solicitante:

13.6.1. Para a PREFEITURA e FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE fica designado, segundo a Portaria nº 058/2025, publicada no Quadro de Avisos e Site Oficial (<https://terrasanta.pa.gov.br/>) da Prefeitura Municipal de Terra Santa no dia 16 de janeiro de 2025, a Sra. Dina Maria Farias.

13.6.2. Para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fica designado, segundo a Portaria nº 205/2025-PMTS, publicada no Quadro de Avisos e Site Oficial (<https://terrasanta.pa.gov.br/>) da Prefeitura Municipal de Terra Santa no dia 12 de março de 2025, o Sr. Rodrigo Andrade Fernandes.

13.6.3. Para a o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL fica designado, segundo a Portaria nº 110/2025, publicada no Quadro de Avisos e Site Oficial (<https://terrasanta.pa.gov.br/>) da Prefeitura Municipal de Terra Santa no dia 03 de fevereiro de 2025, a Sra. Hadassa Araújo da Silva Rêgo.

13.6.4. Para a o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO fica designado, segundo a Portaria nº 203/2025, publicada no Quadro de Avisos e Site Oficial (<https://terrasanta.pa.gov.br/>) da Prefeitura Municipal de Terra Santa no dia 10 de março de 2025, a Sra. Elisângela Barbosa Gato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

1003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100301-Secretaria Municipal de Administração-SEMAD

04 122 0037 - Administração/Administração Geral

04 122 0037 2009 0000-Gestão da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

15000000- Receita não vinculados de impostos

1003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100301-Secretaria Municipal de Administração-SEMAD

04 122 0037 - Administração/Administração Geral

04 122 0037 2009 0000-Gestão da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.33.00 -PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

15000000- Receita não vinculados de impostos

1011-SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

101101-Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRI

20 605 0037 - Agricultura /Abastecimento/ Administração Geral

20 605 0037 2102 0000-Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

15000000- Receita não vinculados de impostos

1011-SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

101101-Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRI

20 605 0037 - Agricultura / Abastecimento/ Administração Geral

20 605 0037 2102 0000-Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

15000000- Receita não vinculados de impostos
10 09-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
10 09 01-Secretaria Munic. Trab. Assistência e Prom. Social
08 244 0037-Assistência Social/Assistência Comunitária/Administração Geral
08 244 0037 2086 0000-GestãodaSec Municipal de Assistência, Trabalho e Promoção Social
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
15000000- Receita não vinculados de impostos
10 09-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
10 09 01-Secretaria Munic. Trab. Assistência e Prom. Social
08 244 0037-Assistência Social/Assistência Comunitária/Administração Geral
08 244 0037 2086 0000-Gestão da Sec. Municipal de Assistência, Trabalho e Promoção Social
3.3.90.33.00 -PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
15000000- Receita não vinculados de impostos
1006-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
100601-Secretaria Munic.de Cultura-SEMUC
13 392 0037-Cultura/Difusão Cultural/Administração Geral
13 392 0037 20630000- Gestão da Secretaria de Cultura.
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
15000000- Receita não vinculados de impostos
1006-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
100601-Secretaria Munic.de Cultura-SEMUC
13 392 0037-Cultura/Difusão Cultural/Administração Geral
13 392 0037 2063 0000- Gestão da Secretaria de Cultura.
3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
15000000- Receita não vinculados de impostos
1019-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
101901-Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
27 812 0037-Desporto e Lazer/Desporto Comunitário / Administração Geral
27 812 0037 2144 0000-Gestão da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
3.3.90.33.00 -PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
15000000- Receita não vinculados de impostos
1019-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
101901-Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
27 812 0037-Desporto e Lazer/Desporto Comunitário/Administração Geral
27 812 0037 2144 0000-Gestão da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
15000000- Receita não vinculados de impostos
1005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
100501-Secretaria Municipal de Educação-SEMED
12 361 0401-Educação/Ensino fundamental/Ensino Básico
12 361 0401 2022 0000-Gestão da Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
15001001 - Receita de Impostos e Transf. - Educação
1005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
100501-Secretaria Municipal de Educação-SEMED
12 361 0401-Educação/Ensino fundamental/Ensino Básico
12 361 0401 2022 0000-Gestão da Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
15001001 - Receita de Impostos e Transf. - Educação
1007-SECRETARIA DE MUNIC.DE OBRAS, TERRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
100701-Secretaria Munic. De Obras, Terras e serviços Municipais
15 452 0037-Urbanismo/Serviços Urbanos / Administração Geral
15 452 0037 2069 0000-Gestãoda Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Municipais.
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
15000000- Receita não vinculados de impostos

1007-SECRETARIA DE MUNIC.DE OBRAS, TERRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
100701-Secretaria Munic. De Obras, Terras e Serviços Municipais
15 452 0037-Urbanismo/Serviços Urbanos/Administração Geral
15 452 0037 2069 0000-Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Municipais.
3.3.90.33.00 -PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
15000000- Receita não vinculados de impostos
1010-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
101001-Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
04 121 0031 - Administração/Planejamento e Orçamento
04 121 0031 2099 0000-Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento
3.3.90.33.00 -PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
15000000- Receita não vinculados de impostos
1018-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
101801-Secretaria Municipal de Turismo
23 695 0037-Comércio e Serviços/Turismo/Administração Geral
23 695 0037 2146 0000 - Gestão da Secretária de Turismo
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
15000000- Receita não vinculados de impostos
1018-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
101801-Secretaria Municipal de Turismo
23 695 0037-Comércio e Serviços/Turismo/Administração Geral
23 695 0037 2146 0000-Gestão da Secretária de Turismo
3.3.90.33.00 -PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
15000000- Receita não vinculados de impostos

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA SANTA

1009-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROM.SOCIAL
100903-Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Santa-FMASTS
08 243 0139-Assistência Social/Assistência à Criança e ao Adolescente/Programa Primeira Infância
08 243 0139 2094 000- Programa Criança Feliz
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
16600000- Transferência de Recursos FNAS
1009-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROM.SOCIAL
100903-Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Santa-FMASTS
08 244 0003-Assistência Social/Assistência Comunitária/Formação de Recursos Humanos
08 244 0003 2090 000- Capacitação dos Servidores do SUAS 3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
16600000- Transferência de Recursos FNAS
1009-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROM.SOCIAL
100903-Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Santa-FMASTS
08 244 0140-Assistência Social/Assistência Comunitária/PSB-SCFV/PAIF
08 244 0140 2095 000-Manutenção do CRAS-SCFV/PAIF
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
16600000- Transferência de Recursos FNAS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1014-SECRETARIA MUNIC.DE M. AMBIENTE, MINERIO E SUSTENTABILIDADE
101402-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA
18 541 1010-Gestão Ambiental/Preservação e Conservação Ambiental/Política de Meio Ambiente
18 541 1010 2114 0000-Gestão do Fundo de Meio Ambiente
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
15000000- Receita não vinculados de impostos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA

1008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

100802-Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa-FMSATS

103020210-Saúde/Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10 302 0210 2081 0000 - Manutenção do TFD

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

15000000- Receita não vinculados de impostos

1008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

100802-FundoMunicipal de Saúde de Terra Santa-FMSATS

10 301 0037 - Saúde/Atenção Básica/administração Geral

10 301 0037 20730000-Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.33.00 -PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

15000000- Receita não vinculados de impostos

1008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 08 02-Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa-FMSATS

10 301 0003-Saúde/Atenção Básica/Formação de Recursos Humanos

10 301 0003 2074 0000-Capacitação dos Profissionais de Saúde

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.33.00 -PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

15000000- Receita não vinculados de impostos

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA-FUNDEB

10 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10 05 03-FundoMunic.deEducação de Terra Santa-FUNDEB

12 361 0401 - Educação/Ensino fundamental/Ensino Básico

12 361 0401 2047 0000-Capacitação de Professores e Especialistas do Ensino Básico.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TERRA SANTA/PA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CPF nº XXXXXXXXXXX-XX

CONTRATANTE

XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CPF nº XXXXXXXXXXX-XX

CONTRATADA